

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso XII do art. 51.

JUSTIFICAÇÃO

Ao revogar a Lei nº 4.178, de 1962, a MPV 905 afasta a proibição de abertura dos bancos e instituições financeiras aos sábados, sem nenhuma consulta aos trabalhadores.

Retrocede, de forma abrupta, numa conquista de mais de 57 anos, fruto de proposição legislativa do saudoso Deputado Floriceno Paixão, igualando os bancos aos demais estabelecimentos comerciais, sem levar em conta as características da atividade, seu nível de estresse, e seus riscos e responsabilidades.

Assim, simultaneamente ela fere o art. 62 da CF, infringindo a exigência do requisito de urgência para MPV, como não atende ao requisito de aferição de impacto da norma, sob o prisma do direito do trabalhador, da segurança das atividades ou qualquer outro.

Além disso, atropela o processo legislativo, visto que há proposições legislativas em tramitação no Congresso para tal fim, como o PL 1043/2019, do Deputado David Soares - DEM/SP, e o PL 9075/2017, do Deputado Marcos Soares -



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

DEM/RJ, que tramita junto a diversas outras proposições que objetivam a disciplina do atendimento bancário ao público.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim PT/RS